

Proc. 13.267/38.

(OP-13/7-40)

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Rodolfo Rebelo e outros despachantes aduaneiros da Cidade de Salvador, dirigindo-se a S. Excia. o Sr. Presidente da República, rogam a decretação de lei que lhes garanta assistência em caso de doença e férias:

CONSIDERANDO que, de acôrdo com o decreto-lei nº 2122 de 1940 e seu regulamento aprovado pelo decreto nº 5493 do mesmo ano, cabe aos solicitantes requererem inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários;

CONSIDERANDO, outrossim, que os requerentes não têm direito a férias ou licenças uma vez que são empregadores e não empregados, pois, trabalham por conta própria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que se informe os interessados na conformidade dos considerandos acima, ciente da decisão o Exm^o Sr. Presidente da República, por intermédio do Exm^o Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcanti Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adjunto do Procurador Geral no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 21 12 1940 -